

# CÓDIGO DE CONDUCTA PARA TERCEIROS





# SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>1 - Introdução</b>                                     | <b>3</b> |
| <b>2 - Aplicação</b>                                      | <b>3</b> |
| <b>3 - Conceitos</b>                                      | <b>4</b> |
| <b>4 - Diretrizes Gerais</b>                              | <b>5</b> |
| 4.1 - Processo de Seleção e Execução do Contrato          | 5        |
| 4.2 - Conformidade Legal                                  | 5        |
| 4.3 - Anticorrupção e Antissuborno                        | 5        |
| 4.4 - Defesa da Concorrência                              | 6        |
| 4.5 - Informação Privilegiada ("Insider & Trading")       | 6        |
| 4.6 - Redes Sociais                                       | 6        |
| 4.7 - Condições de Trabalho                               | 6        |
| 4.8 - Privacidade, Segurança de Dados e Confidencialidade | 7        |
| 4.9 - Sustentabilidade e Meio Ambiente                    | 7        |
| 4.10 - Conflito de Interesses                             | 7        |
| 4.11 - Relacionamento com Entes Públicos                  | 8        |
| 4.12 - Doações Políticas                                  | 8        |
| 4.13 - Utilização da Marca EcoRodovias                    | 8        |
| <b>5 - Violação</b>                                       | <b>8</b> |
| <b>6 - Reporte de Violações</b>                           | <b>9</b> |
| <b>7 - Validade</b>                                       | <b>9</b> |
| <b>8 - Aceite do Terceiro</b>                             | <b>9</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

O Grupo EcoRodovias está comprometido com a disseminação de uma cultura de ética, integridade e transparência em todas as suas atividades, mediante o estrito cumprimento de seu Código de Conduta, suas normas internas e da legislação anticorrupção e antissuborno.

Portanto, ressalta-se o compromisso em fornecer mais orientações e esclarecimentos sobre as disposições dos regulamentos mencionados acima por meio deste Código de Conduta para Terceiros.

Este Código foi implementado com o objetivo de reforçar as diretrizes e expectativas do Grupo EcoRodovias com relação à atuação de seus Terceiros.



## 2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os Terceiros das unidades do Grupo EcoRodovias, quais sejam:

- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidades de Concessão Rodoviária;
- EcoPorto Santos e EcoPátio.





### 3. CONCEITOS

**Agente Público:** qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeada ou eleita, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta definição as pessoas que ocupam cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior.

**Colaborador:** inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome do Grupo EcoRodovias.

**Concorrentes:** empresas que exploram o mesmo segmento de negócio desenvolvido pelo Grupo EcoRodovias. Também serão considerados concorrentes, para os efeitos desta Instrução Normativa, aqueles que prestarem serviços de consultoria em licitações para as empresas que disputarem com o Grupo EcoRodovias o mesmo certame.

**Corrupção:** dar, prometer, aprovar ou oferecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a Agentes Públicos com a intenção de garantir uma Vantagem Indevida para o si ou para o Grupo EcoRodovias.

**Doação Política:** transferência voluntária de valores para partido político, candidato ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

**Terceiros:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício do Grupo EcoRodovias, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços, independentemente da existência de contrato escrito.

**Suborno:** dar, prometer, aprovar ou oferecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a Agentes Públicos, fornecedores, Terceiros, clientes ou outros indivíduos ou empresas do setor privado, ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor de qualquer uma dessas pessoas, com a intenção de garantir uma Vantagem Indevida.

**Vantagem Indevida:** qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação.





## **4. DIRETRIZES GERAIS**

### **4.1 Processo de Seleção e Execução do Contrato**

O Grupo EcoRodovias não admite fraudes no processo de seleção de Terceiros, que será sempre pautado em critérios técnicos e objetivos, abrangendo necessariamente aspectos de integridade.

O relacionamento dos Terceiros com o Grupo EcoRodovias deve ser conduzido com absoluta transparência e estar amparado em documentos que contenham informações detalhadas sobre a contratação, tais como objeto, preço e forma de pagamento, além da descrição precisa dos bens e/ou serviços que serão fornecidos.

O Grupo EcoRodovias incentiva os seus Terceiros a implementarem Programas de Integridade e/ou obterem certificações relacionadas (ex.: Pró-Ética ou ISO 37001). É importante ressaltar que a existência de um programa implementado ou de certificações conquistadas será considerada como um diferencial no processo de concorrência da companhia.

Todos os relatórios, papéis de trabalho, informações ou registros que os Terceiros fornecerem ao Grupo EcoRodovias e/ou a Entes Públicos (quando atuarem em nome do Grupo) devem ser verdadeiros e precisos, refletindo exatamente o serviço prestado.

Enquanto participarem do processo de seleção, os Terceiros não poderão oferecer presentes de qualquer forma para os colaboradores do Grupo EcoRodovias que, inclusive, foram orientados a devolver qualquer presente recebido nessas circunstâncias.

### **4.2 Conformidade Legal**

Todos os Terceiros devem cumprir a legislação nacional e, caso aplicável, internacional, assim como este Código e eventuais normas internas do Grupo EcoRodovias aplicáveis durante o relacionamento com os Terceiros.

O Grupo EcoRodovias incentiva os seus Terceiros a implementarem Programas de Integridade mediante políticas e procedimentos eficientes que auxiliem na prevenção, na detecção e na remediação de atos que violem a legislação anticorrupção e antissuborno.

### **4.3 Anticorrupção e Antissuborno**

O Grupo EcoRodovias não tolerará qualquer ato, envolvendo Agente Público ou privado, de Vantagem Indevida, financeira ou não, referente a fraude, suborno, corrupção, furto ou roubo por Terceiros, tampouco lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer ações destinadas a impedir a detecção e a investigação de tais atos realizados em seu nome ou benefício.

#### 4.4 Defesa da Concorrência

O Grupo EcoRodovias exige que os seus Terceiros cumpram todas as leis, os regulamentos e as melhores práticas nacionais e, caso aplicável, internacionais de defesa da concorrência.

Os Terceiros não devem se envolver ou participar de fixação de preços, alocação ou divisão de mercado ou clientes, bem como de combinação de preços com outros concorrentes.

#### 4.5 Informação Privilegiada (“Insider Trading”)

Os Terceiros não devem realizar transações (compra ou venda) de títulos ou ações do Grupo EcoRodovias enquanto estiverem em posse de qualquer informação privilegiada, não pública, do Grupo EcoRodovias, obtida em negociações prévias e/ou na vigência de contrato ou relação comercial de qualquer natureza com o Grupo EcoRodovias, assim como não devem compartilhar essas informações.

#### 4.6 Redes Sociais

Os Terceiros não devem mencionar, utilizar ou fazer referência a marca, logotipo ou qualquer propriedade do Grupo EcoRodovias nas redes sociais (ou fora delas), sem prévia e expressa autorização, incluindo estratégias, fornecedores, produtos, serviços ou clientes.

É importante ressaltar que o Grupo EcoRodovias incentiva o uso responsável e consciente das redes sociais.



#### 4.7 Condições de Trabalho

O Grupo EcoRodovias incentiva e exige que os seus Terceiros protejam a segurança e a saúde dos trabalhadores, bem como criem condições de trabalho em ambiente sadio para todos os trabalhadores, principalmente aqueles encarregados de atender ao Grupo EcoRodovias, direta ou indiretamente.

Os Terceiros se comprometem a combater e em nenhuma hipótese utilizar mão de obra infantil ou análoga a condição de escravo.





#### **4.8 Privacidade, Segurança de Dados e Confidencialidade**

Com o intuito de garantir a privacidade e a confidencialidade de informações envolvendo ou pertencentes a seus colaboradores, acionistas, clientes e Terceiros, o Grupo EcoRodovias adotou medidas para a proteção de dados pessoais e informações confidenciais.

Diante disso, o Grupo EcoRodovias incentiva que os seus Terceiros mantenham protegida toda e qualquer informação confidencial ou dado pessoal pertencente ao Grupo EcoRodovias, recebido(a) ou divulgado(a) no curso do relacionamento comercial com a companhia, contra uso, divulgação, acesso, perda, alteração, dano ou destruição ilegais ou não autorizados.

#### **4.9 Sustentabilidade e Meio Ambiente**

O Grupo EcoRodovias tem como uma de suas missões a redução dos impactos ambientais, diretos ou indiretos, causados por suas operações. Portanto, a empresa incentiva que os seus Terceiros implementem práticas para garantir a proteção ao meio ambiente, prevenindo e erradicando atos danosos e grandes impactos ambientais.

#### **4.10 Conflito de Interesses**

Os Terceiros devem certificar-se de que não existam conflitos de interesses, reais ou potenciais, ao interagir em nome ou benefício do Grupo EcoRodovias, seja com Agente Público ou com Agente Privado.

Caso seja identificado um conflito de interesses, o Terceiro deverá notificar imediatamente o Grupo EcoRodovias e, caso necessário, adotar as medidas adequadas para gerenciar esse conflito.



#### **4.11 Relacionamento com Entes Públicos**

Os Terceiros estão proibidos de oferecer ou receber presentes, entretenimentos ou viagens a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada (ex.: familiar ou amigo) ao atuar em nome ou benefício do Grupo EcoRodovias.

#### **4.12 Doações Políticas**

Os Terceiros estão proibidos de fazer qualquer tipo de Doação Política em nome ou benefício do Grupo EcoRodovias.

#### **4.13 Utilização da Marca EcoRodovias**

O Grupo EcoRodovias exige que seus Terceiros respeitem o seu direito à propriedade intelectual e, portanto, proíbe que Terceiros mencionem, utilizem ou façam referência a marca, logotipo ou outra propriedade intelectual do Grupo EcoRodovias, ou de outros Terceiros que mantenham negócios com o Grupo EcoRodovias, sem prévia e expressa autorização.

### **5. VIOLAÇÃO**

Os Terceiros que descumprirem as determinações previstas neste Código estarão sujeitos as medidas previstas contratualmente, incluindo rescisão imediata do contrato.

Sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis, o Grupo EcoRodovias poderá tomar às medidas judiciais necessárias para reparação dos danos eventualmente causados pelo Terceiro.







## 6. REPORTE DE VIOLAÇÕES

O Grupo EcoRodovias encoraja que os Terceiros relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de Vantagem Indevida ou outras situações e condutas que violem este Código de Conduta de Terceiros, por meio do Canal de Ética.

Nenhum Terceiro sofrerá retaliação decorrente da recusa em realizar qualquer ação prevista que viole este Código.



## 7. VALIDADE

As disposições deste Código de Conduta para Terceiros vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Gerência de Compliance.

## 8. ACEITE DO TERCEIRO

Ao receber e assinar este Código, o Terceiro certifica que está ciente de suas disposições e que se compromete a cumpri-las por todo o período de duração do relacionamento comercial com o Grupo EcoRodovias.

O Terceiro declara, ainda, que adotará medidas de divulgação a todos os colaboradores que venham a agir em seu nome ou que estejam envolvidos no relacionamento com o Grupo EcoRodovias, de maneira a disseminar o compromisso de não se envolverem em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste documento.



## TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, representante do Terceiro \_\_\_\_\_, CERTIFICO que recebi, li e compreendi o **CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS** do **Grupo EcoRodovias** e assumo o compromisso de sempre observá-lo no desempenho de minhas atividades. Declaro que não violei ou violarei, direta ou indiretamente, qualquer disposição deste Código.

Declaro ainda que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação ao **Código de Conduta para Terceiros**, informarei imediatamente ao Grupo EcoRodovias através do Canal de Ética <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/> ou da Gerência de Compliance ([grupocompliance@ecorodovias.com.br](mailto:grupocompliance@ecorodovias.com.br)).

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
CPF/Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Data







PROGRAMA DE  
**ÉTICA**  
SISTEMA DE  
INTEGRIDADE



  
**ecorodovias**

[www.ecorodovias.com.br](http://www.ecorodovias.com.br)